

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DISPENSADO O INTERRISÃO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE.

23 / 03 / 2021

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 22/03/2021

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 22/03/2021

PRESIDENTE

Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2021, e dá outras providências.

CM/24/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar convênio bem como destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 949.188,28 (novecentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Resolução SES/MG nº 7.087 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de março de 2021.

À ordem do dia desta sessão

23 / 03 / 2021

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

23 / 03 / 2021

Presidente

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

23 / 03 / 2021

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/072

Ituiutaba, 22 de março de 2021.

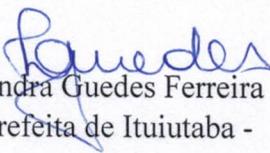
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 20

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 20/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2021, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 20/2021

Ituiutaba, 22 de março de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido à Câmara Municipal projeto de lei que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, que atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, nos termos de Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, e Processo Administrativo nº 3.136, de 24 de fevereiro de 2021.

Pelo projeto, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 949.188,28 (novecentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Resolução SES/MG nº 7.087 de 27 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que os recursos a serem repassados constam da Resolução 7.087 de 27 de abril de 2020. O Plano de Trabalho que instrui o procedimento informa;

“o Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são a pacientes do SUS. O Hospital está inserido no Programa de Fortalecimento



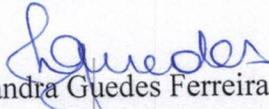
PREFEITURA DE ITUIUTABA

e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS-MG/PRO-HOSP desde o ano de 2005”.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

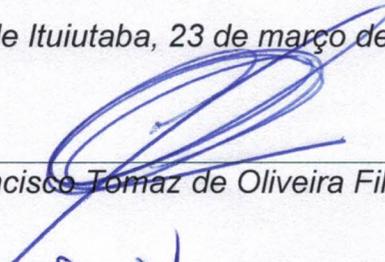
Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/24/2021, que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2021, no valor de até R\$ 949.188,28 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

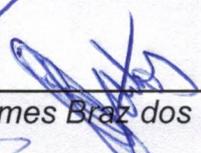
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de março de 2021.



Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



- Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Edmar José Alves Machado

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

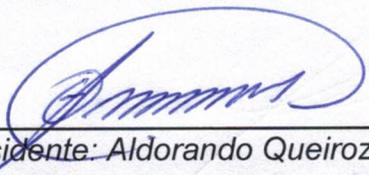
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/24/2021, que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2021, no valor de até R\$ 949.188,28 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

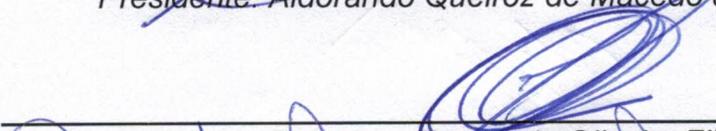
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

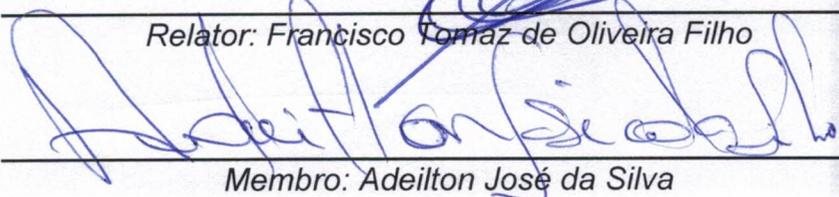
Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de março de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R N° 020/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/24/2021**, que autoriza repasse de recursos ao *Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2021, no valor de até R\$ 949.188,28 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)*. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos), no art. 12, § 3º, define **subvenções sociais** como **transferências correntes** (em dinheiro, portanto) *a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas*. E acrescenta no artigo 16:

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, **a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional**, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*”

Parágrafo único. *O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*

Neste contexto, podemos concluir que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações, sindicatos ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

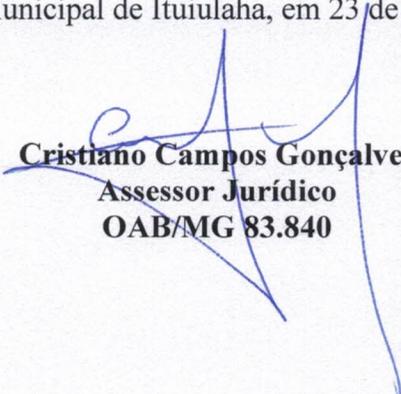
pública, prestadora de serviços essenciais médicos, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Como leciona HELY LOPES MEIRELLES¹ o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de março de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.